



Município de Toledo
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 644/2026-GAB

Toledo, 9 de setembro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 55/2026-CM/LEG, que versa sobre os Requerimentos nºs 65, 66 e 67 de 2026.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 11.8.2026, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 41754, na mesma data, encaminhamos os documentos anexos, conforme seguinte relação:

- Ofício nº 795/2026-SRH, expedido em 4.9.2026, pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, acompanhado do respectivo Parecer Jurídico, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 65/2026;
- Ofício nº 1654/2026-SMS, expedido em 21.8.2026, pela Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado do documento que o instrui, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 66/2026; e
- Ofício nº 750/2026-SRH, expedido em 4.9.2026, pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 67/2026.

2. Nesses termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

- Assinatura digital -
MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo/PR



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

Ofício nº 795/2026-SRH

Toledo, 4 de setembro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
MÁRIO CESAR COSTENARO
Prefeito de Toledo/PR
Toledo – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento 065/2026 – Câmara Municipal de Toledo.

Senhor Prefeito,

Considerando o recebimento do Requerimento nº 065/2026, expedido pela Câmara Municipal de Toledo/PR, através do qual nos foram solicitadas informações referentes à implementação da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, que dispõe sobre o exercício da atividade de condutor de ambulância, no âmbito do Município de Toledo, informamos que a Procuradoria-Geral do Município expediu Parecer Jurídico (em anexo) que versa sobre o tema, incluindo a possibilidade, viabilidade e legalidade de criação do referido cargo na municipalidade, englobando também as informações que nos foram solicitadas no Requerimento 065/2026.

Respeitosamente,

-assinado digitalmente-
LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS – SRH
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2163
www.toledo.pr.gov.br recursoshumanos@toledo.pr.gov.br

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 04/09/2026 13:41:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEANDRO MARCELO LUDVIG em 04/09/2026 14:01:00.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e85109fc-a1ae-44f9-b30f-c13d7d076de8](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:e85109fc-a1ae-44f9-b30f-c13d7d076de8)

Inserido por Maria Elisa Lunkes em: 09/09/2026 14:50:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 10/09/2026 07:55:43.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTTO em 09/09/2026 16:19:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 5020e01c-eb0f-437c-93b9-1b78cc1af092](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:5020e01c-eb0f-437c-93b9-1b78cc1af092)



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Subprocuradoria Trabalhista e Previdenciária

PARECER JURÍDICO

Ilmo. Secretário de Recursos Humanos
Leandro Marcelo Ludvig

SEI: 01.06.005925/2026-14.

Assunto: Parecer Jurídico – Possibilidade e/ou legalidade da criação do cargo de Condutor de Ambulância

Trata o presente caso, de consulta da Secretaria de Recursos Humanos acerca da possibilidade e/ou legalidade da criação do cargo de Condutor de Ambulância no âmbito municipal.

A Lei Federal nº 15.205, de 3 de novembro de 2025 dispõe sobre o exercício da atividade de condutor de ambulância estabelecendo requisitos e atribuições dessa atividade profissional.

Referida lei regulamenta a atividade, definindo quem é o condutor de ambulância, suas atribuições, requisitos mínimos para exercer a função, ou seja, trata da profissão e não da estrutura de cargos da administração pública.

A lei regula a atividade, mas não altera automaticamente cargos públicos existentes.

Os cargos públicos são criados por lei do ente federativo e somente por lei pode se alterar cargo de servidor municipal conforme preconiza o artigo 37, I e II, da Constituição Federal.

A autonomia do ente municipal para criar cargos públicos decorre diretamente da autonomia político-administrativa assegurada aos Municípios pela Constituição Federal. Trata-se de competência própria para organizar sua administração e estruturar seu quadro de pessoal.

O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que os Municípios possuem competência para organizar sua estrutura administrativa, inclusive criando cargos públicos por lei, entretanto, devem observar os parâmetros constitucionais e a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, limite de despesa com pessoal e existência de dotação orçamentária.

Em síntese, a Lei nº 15.250/2025 não gera reenquadramento automático de motorista de ambulância municipal, no entanto, regulamenta a atividade profissional e eventual criação do cargo depende de lei municipal observando-se os parâmetros legais (requisitos e atribuições), constitucionais e a LRF.

É o que me parece.

Toledo-PR, 10 de março de 2026.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Gonzaga de Souza, Procurador(a) Municipal T30 I**, em 17/04/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0133175** e o código CRC **A2EE5C58**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2099
subprocuradoria.trabalhista@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.06.005925/2026-14

Documento nº 0133175v2

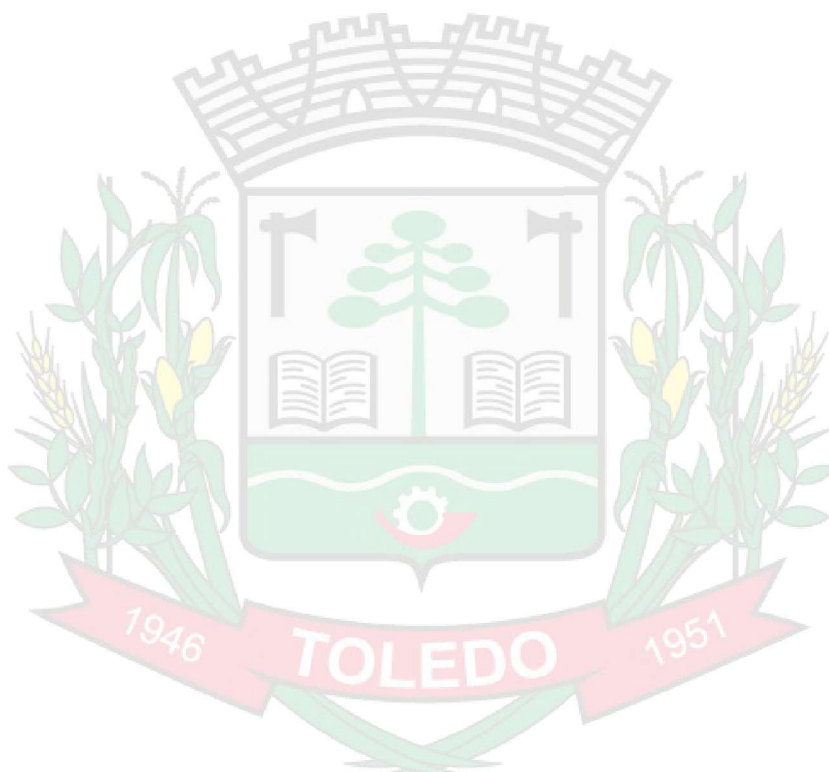
Assinaturas

Página: 1



Documento: 20357/2026 - Ofício nº 795-2026-SRH.pdf
Data: 04/09/2026 13:41:43

Assinatura avançada realizada por: LEANDRO MARCELO LUDVIG em 04/09/2026 14:00:59.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código e85109fc-a1ae-44f9-b30f-c13d7d076de8

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 04/09/2026 13:41:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEANDRO MARCELO LUDVIG em 04/09/2026 14:01:00.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e85109fc-a1ae-44f9-b30f-c13d7d076de8

Inserido por Maria Elisa Lunkes em: 09/09/2026 14:50:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 10/09/2026 07:55:43.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTTO em 09/09/2026 16:19:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº
1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 5020e01c-eb0f-437c-93b9-1b78cc1af092

Assinaturas

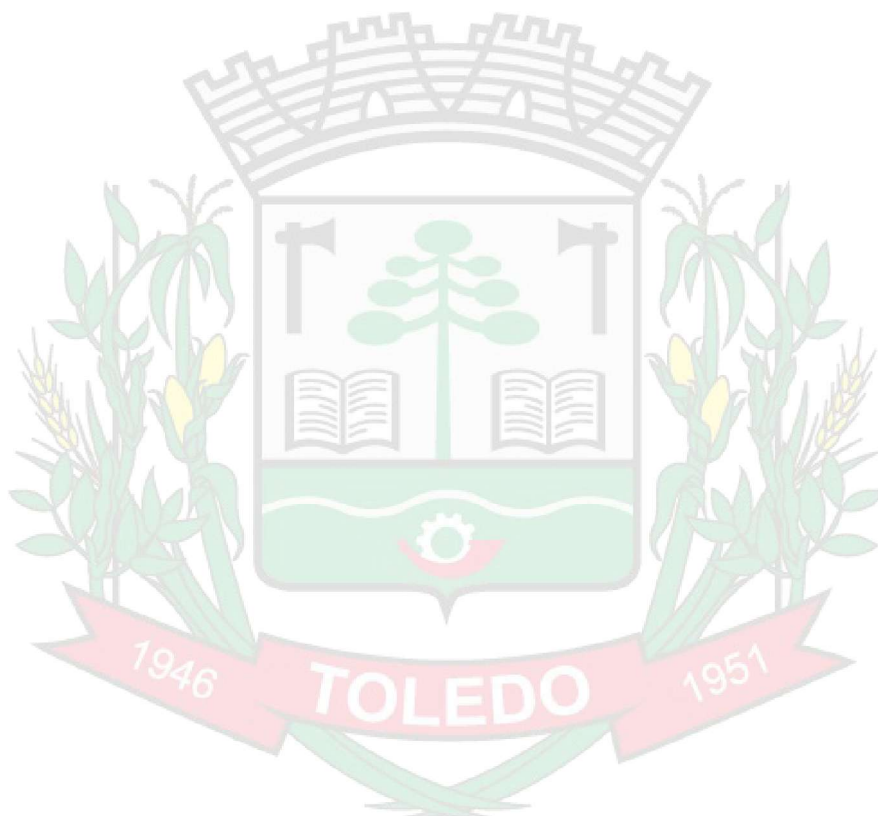
Página: 1



Documento: 20664/2026 - Of 644_2026_GAB - Encaminha respostas das Secretarias ao Legislativo acerca dos Requerimentos 65,
Data: 09/09/2026 14:50:06

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 09/09/2026 16:19:07.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 10/09/2026 07:55:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 5020e01c-eb0f-437c-93b9-1b78cc1af092